



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

---

**Processo nº:** 1.120.591  
**Natureza:** Prestação de Contas do Executivo Municipal  
**Relator:** Conselheiro Substituto Telmo Passareli  
**Jurisdicionado:** Município de Jampruca  
**Exercício:** 2021  
**Responsável:** Polliane de Castro Nunes Bastos

**Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,**

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 10/11/2022, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público de Contas para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo municipal, composto de 09 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 15/06/2023, conforme Ata e Resolução nº 003/2023.
4. Com a presença de 09 (nove) edis, as contas foram aprovadas por 07 (sete) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual nº 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2023.

**Vinícius Oliveira de Almeida - Coordenador em exercício**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas  
(documento assinado digitalmente)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

---

**Processo nº:** 1.120.591  
**Natureza:** Prestação de Contas do Executivo Municipal  
**Relator:** Conselheiro Substituto Telmo Passareli  
**Jurisdicionado:** Município de Jampruca  
**Exercício:** 2021  
**Responsável:** Polliane de Castro Nunes Bastos

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet* Especial remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2023.

**Marcílio Barenco Corrêa de Mello**  
**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**  
(documento assinado digitalmente)